



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N° 4.089, DE 23 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza a Contratação Emergencial de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01	Técnica em Enfermagem - ESF	40 horas semanais	4,88 PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 12 (Doze) meses, renováveis, nos termos do art. 242, §1º da Lei n.º 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial);
- VI. Vale-transporte;
- VII. Adicional noturno;
- VIII. Serviço extraordinário.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a contar de 22 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de Outubro de 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.089, DE 23 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza a Contratação Emergencial de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01	Técnica em Enfermagem ESF	40 horas semanais	4,88 PRM

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 12 (Doze) meses, renováveis, nos termos do art. 242, §1º da Lei n.º 1.256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

I. Bônus alimentação; II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social; III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato; IV. Repouso Semanal Remunerado; V. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial); VI. Vale-transporte; VII. Adicional noturno; VIII. Serviço extraordinário.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a contar de 22 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 21 de Outubro de 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito